



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - prefeituracxc@portalvertentes.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 773, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município
para o Exercício Financeiro de 2008.**

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUM

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Coronel Xavier Chaves para o exercício financeiro de 2008, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município e seus fundos.

TÍTULO II

DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

DA RECEITA TOTAL

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada em **R\$ 6.148.000,00** (Seis milhões, cento e quarenta e oito mil reais), sendo, em observância ao disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 753 de 29 de junho de 2007.

CATEGORIA ECONÔMICA NATUREZA DA RECEITA	VALOR ESTIMADO Em R\$1,00
RECEITAS CORRENTES	6.280.000,00
Receita Tributária	211.940,00
Receita de Contribuições	70.000,00
Receita Patrimonial	52.200,00
Receita Industrial	3.600,00
Receita de Serviços	900,00
Transferências correntes	5.913.560,00
Outras receitas correntes	27.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	794.381,00
SUB TOTAL	
Dedução de Receita para formação do FUNDEF	(-) 926.381,00
TOTAL GERAL	6.148.000,00

§ 1º - As receitas discriminadas no caput deste artigo estão estimadas pelo valor global e referem-se à Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - prefeituracxc@portalvertentes.com.br

§ 2º - No que refere ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB será obedecido as Portarias vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

SEÇÃO I

DA DESPESA TOTAL

Art. 3º - A Despesa orçamentária no mesmo valor da Receita Orçamentária é fixada em **R\$ 6.148.000,00** (seis milhões, cento e quarenta e oito mil reais), para Administração Direta, em observância ao Disposto no art. 6º da lei Municipal nº 753 de 29 de junho de 2007.

SEÇÃO II

DAS DISTRIBUIÇÕES DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º - A despesa fixada é contada no presente Título, observada a programação constante dos quadros anexos da Lei 4.320/64 e demais legislações, apresentada por Função de Governo e Unidade Orçamentária, no seguinte desdobramento:

FUNÇÕES DE GOVERNO		TOTAL Em R\$1,00
01	Legislativa	176.400,00
03	Essencial à Justiça	3000,00
04	Administrativa	981.900,00
08	Assistência Social	359.088,00
10	Saúde	1.300.488,90
12	Educação	1.014.699,40
13	Cultura	226.000,00
15	Urbanismo	704.553,80
16	Habitação	200.000,00
17	Saneamento	319.000,00
18	Gestão Ambiental	16.000,00
20	Agricultura	433.400,00
23	Comércio e Serviços	31.200,00
26	Transporte	109.501,81
27	Desporto e Lazer	246.000,00
99	Reserva de Contingência	26.768,09
TOTAL GERAL		R\$ 6.148.000,00

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		
01.101.000	Gabinete e Secretaria da Câmara	176.400,00
02.201.000	Gabinete e Secretaria da Prefeitura	148.100,00
02.202.000	Serviço Municipal de Administração	508.400,00
02.203.000	Serv. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	449.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - prefeituracxc@portalvertentes.com.br

02.204.000	Serviço Municipal de Finanças	325.400,00
02.205.000	Serviço Municipal de Educação	1.014.699,40
02.206.000	Serviço Municipal de Cultura	503.200,00
02.207.000	Serviço Municipal de Saúde	1.300.488,90
02.208.000	Serviço Municipal de Assistência Social	559.088,00
02.209.000	Serviço Municipal de Obras e Urbanismo	1.026.553,80
02.210.000	Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	109.501,81
02.999.999	Reserva de Contingência	26.768,09
TOTAL GERAL		R\$ 6.148.000,00

Art. 5º - No valor fixado para a despesa foi observado a Portaria nº 328 de 27/08/2001 e 248 de 28 de abril de 2003 da Secretaria do Tesouro Nacional, e as alterações.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 6º - Em conformidade com a Lei Municipal nº 753 de 29 de junho de 2007, Art. 39, e Lei Federal nº 4.320/64 fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, às dotações do presente orçamento até o limite de 50% (cinquenta por cento).

Art. 7º - Até o limite previsto o artigo anterior são abertos, com a utilização de recursos provenientes de:

- I – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
- II – Excesso de arrecadação;
- III – Superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior.

TÍTULO III

DA DESPESA DE INVESTIMENTO

Art. 8º - A despesa fixada para a realização de investimentos, foi programada com base na Lei Municipal nº 753 de 29 de junho de 2007, bem como a programação para o exercício financeiro de 2007, constante do Plano Plurianual para o período de 2006/2009 com os seguintes desdobramentos:

FUNÇÕES DO GOVERNO		TOTAL Em R\$1,00
01	Legislativa	25.600,00
03	Essencial à Justiça	3.000,00
04	Administração	32.800,00
08	Assistência Social	127.500,00
10	Saúde	123.000,00
12	Educação	198.600,00
13	Cultura	47.000,00
15	Urbanismo	260.553,80
16	Habitação	200.000,00
17	Saneamento	310.000,00
18	Gestão Ambiental	7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - prefeituracxc@portalvertentes.com.br

20	Agricultura	9.500,00
23	Comércio e Serviços	4.000,00
26	Transporte	42.501,81
27	Desporto e Lazer	203.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 1.594.055,61

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		TOTAL EM R\$ 1,00
01.101.000	Gabinete e Secretaria da Câmara	25.600,00
02.201.000	Gabinete e Secretaria da Prefeitura	3.400,00
02.202.000	Serviço Municipal de Administração	14.500,00
02.203.000	Serv. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	16.500,00
02.204.000	Serviço Municipal de Finanças	14.900,00
02.205.000	Serviço Municipal de Educação	198.600,00
02.206.000	Serviço Municipal de Cultura	254.000,00
02.207.000	Serviço Municipal de Saúde	123.000,00
02.208.000	Serviço Municipal de Assistência Social	327.500,00
02.209.000	Serviço Municipal de Obras e Urbanismo	573.553,80
02.210.000	Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	42.501,81
TOTAL GERAL		R\$ 1.594.055,61

Art. 9º - As fontes de receita, para a cobertura das despesas de investimentos fixados no artigo anterior são estimadas com o seguinte desdobramento:

FONTES E FINANCIAMENTO DAS DESPESAS DE INVESTIMENTO

RECEITA	TOTAL EM R\$ 1,00
Recursos Próprios	814.055,61
Convênios União/Estado	780.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.594.055,61

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 – Integram a presente lei, os quadros e anexos, estabelecidos na lei nº 4.320/64 e legislações pertinente.

Art. 11 – Os recursos financeiros a serem transferidos ao poder legislativo no exercício de 2008 serão realizados até o dia 20 de cada mês à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 12 – Para efeitos do § 3º da art. 16 da Lei complementar nº 101 de 04/05/2000, serão consideradas despesa irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 13 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II da Constituição, ficam autorizados as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratação de pessoal a qualquer título, observando o disposto no art. 71 da lei complementar nº 101 de 04/05/2000 e Lei Municipal 753 de 29 de junho de 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - prefeituracxc@portalvertentes.com.br

Art. 14 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação a partir de 1º de janeiro de 2008.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 29 de novembro de 2007.

José Guilherme Jaques
Prefeito Municipal